

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA  
ESTEFANE SUELY DA SILVA, NA FORMA  
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ESTEFANE SUELY DA SILVA**, estabelecida na Rua Pedrinópolis, 7068, Casa, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob nº 17.329.874/0001-90, por sua representante legal **ESTEFANE SUELY DA SILVA**, brasileira, inscrita do CPF sob o nº 107.742.844-80 e portadora de cédula de identidade nº 9019981-SDS/PE, residente à Rua Pedrinópolis, 7068, Casa, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato firmado entres as partes, de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de entrega rápida, através de motoboy e veículo de propriedade da **CONTRATADA**, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo mensal de entregas expressas realizadas, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

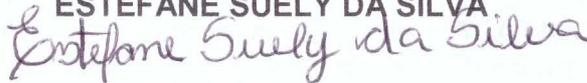
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**Olinda, 01 de outubro de 2022.**

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA ESTEFANE SUELY DA SILVA**  
**ESTEFANE SUELY DA SILVA**



**Testemunhas**

1.

X

2.